



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 440/2020/SG/PR/SG/PR

Brasília, 04 de agosto de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
SORAYA SANTOS  
Deputada Federal  
Primeira-Secretária  
Câmara dos Deputados – Anexo I – sala 1  
70.160-900 – Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 740/2020.

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a, faço referência ao Ofício Ofício 1<sup>ª</sup>Sec/RI/E/nº 1355, que remete o Requerimento de informação nº 740/2020, de autoria do Deputado Ivan Valente, sobre a *contratação da empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda*, para enviar a manifestação desta Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Nota SAJ nº 86/ 2020/ SAAINST/SAJ/SG/PR (2028191), Despacho DILOG/SA (2018605) e anexos (2014077, 2015873, 2016621, 2016911 e 2017688).

Atenciosamente,

**JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO**  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 04/08/2020, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2038186** e o código CRC **15D1DFD0** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## SECRETARIA-GERAL

## SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

**Nota SAJ nº 86 / 2020 / SAAINST/SAJ/SG/PR****Interessado:** CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD**Ref:** Requerimento de Informação nº 740/2020**Assunto:** Solicita ao Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República informações sobre a contratação da empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda**Processo :** 423731/2020

Senhor Subchefe,

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se do **Requerimento de Informação nº 740, de 2020**, de autoria do Deputado Ivan Valente (PSOL/SP), encaminhado à Secretaria-Geral da Presidência da República, por intermédio do Ofício 1<sup>ª</sup>Sec/RI/E/nº 1335/2020, da Câmara dos Deputados. O citado Requerimento de Informação, recebido na Secretaria-Geral em 16 de julho de 2020, foi enviado a esta Subchefia para Assuntos Jurídicos, por meio do Despacho SG/PR (doc SEI 2007700), para ciência e manifestação.

2. Em resumo, o Deputado Federal solicita informações ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral sobre “a contratação da empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda.”, indagando mais precisamente o que segue:

- 1) Encaminhar cópia integral dos contratos mantidos com a empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda., desde janeiro de 2019, incluindo os processos licitatórios realizados previamente à assinatura de cada um dos referidos contratos.
- 2) Encaminhar cópia dos recursos interpostos por outras empresas interessadas durante o processo licitatório que antecedeu cada um dos contratos firmados com a empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda, desde janeiro de 2019;
- 3) Encaminhar as manifestações eventualmente encaminhadas a este Ministério pela Controladoria-Geral da União, pelo Tribunal de Contas da União ou outro órgão de controle relacionadas ao histórico da empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda, desde janeiro de 2019;
- 4) Encaminhar os registros de entrada e saída da senhora Cristina Boner e Frederick Wassef ou de outros representantes da empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda. nas dependências deste Ministério ou de qualquer órgão a ele vinculado, desde janeiro de 2019;
- 5) Encaminhar a agenda pública, as atas das reuniões e a lista de presença de cada uma das reuniões realizadas por representantes deste Ministério com a senhora Cristina Boner e Frederick Wassef ou de outros representantes da empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda, desde janeiro de 2019;
- 6) Quais são os servidores responsáveis pela contratação, ordenação de despesa e fiscalização de cada um dos contratos firmados com a empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda, desde janeiro de 2019?

7) Encaminhar relatório com as datas de entrega de produtos e serviços efetivada pela empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda, bem como os dados sobre os valores empenhados e pagos à referida empresa, desde a assinatura de cada contrato junto a esta pasta, no período que se inicia em janeiro de 2019, até hoje.

3. É o que basta relatar.

## II. ANÁLISE

4. De acordo com a Constituição Federal, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Os Ministros de Estado, ademais, podem ser convocados, pelas Comissões do Congresso Nacional, para *prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições* (art. 58, §2º, inciso III). No mesmo sentido, o art. 50, §2º, destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.

5. Por sua vez, o artigo 50 da Constituição Federal e os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ao regulamentarem o Requerimento de Informação a Ministro de Estado, estabelecem que:

### Constituição Federal

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

(...)

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

### Regimento Interno da Câmara dos Deputados

Art. 115. Serão escritos e despachados no prazo de cinco sessões, pelo Presidente, ouvida a Mesa, e publicados com a respectiva decisão no Diário da Câmara dos Deputados, os requerimentos que solicitarem:

I - informação a Ministro de Estado;

(...)

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

I - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;

II - os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;

III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige; (destaque nosso)

6. Cumpre destacar as competências atribuídas à Secretaria-Geral da Presidência da República pela Lei 13.844, de 18 de julho de 2019, abaixo colacionadas:

#### Seção IV

##### Da Secretaria-Geral da Presidência da República

Art. 7º À Secretaria-Geral da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

I - na supervisão e na execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República;

II - no acompanhamento da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros órgãos determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

III - no planejamento nacional estratégico e de modernização do Estado;

IV - na orientação das escolhas e das políticas públicas estratégicas de modernização do Estado, de economicidade, de simplificação, de eficiência e de excelência de gestão do País, consideradas a situação atual e as possibilidades para o futuro;

V - na elaboração de subsídios para a preparação de ações de governo;

VI - na definição, na coordenação, no monitoramento, na avaliação e na supervisão das ações dos programas de modernização do Estado necessárias à sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019)

VII - na implementação de políticas e ações destinadas à ampliação das oportunidades de investimento, de cooperações, de parcerias e de outros instrumentos destinados à modernização do Estado; (Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019)

VIII - na verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais; (Incluído pela Lei nº 13.901, de 2019)

IX - na coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional; (Incluído pela Lei nº 13.901, de 2019)

X - na elaboração de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional; (Incluído pela Lei nº 13.901, de 2019)

XI - na preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República; e (Incluído pela Lei nº 13.901, de 2019)

XII - na publicação e preservação dos atos oficiais. (Incluído pela Lei nº 13.901, de 2019)  
(destaque nosso)

7. De fato, os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, estão sujeitos à fiscalização e controle do Parlamento. Note-se, contudo, que **as informações que devam prestar são aquelas insitas às suas atribuições, ou seja, que integram o âmbito de suas competências**, conforme se infere das regras constitucionais e regimentais antes colacionadas.

8. Dito isso, pela leitura das solicitações do i. Deputado, entende-se que o questionamento de nº 4 não se insere na competência da Secretaria-Geral, visto tratar-se de atribuição do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República, nos termos da Lei 13.844, de 18 de junho de 2019, *in verbis*:

#### Seção VI

##### Do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

Art. 10. Ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República compete:

I - assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente quanto a assuntos militares e de segurança;

II - analisar e acompanhar assuntos com potencial de risco, prevenir a ocorrência de crises e articular seu gerenciamento, na hipótese de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional;

III - coordenar as atividades de inteligência federal;

IV - coordenar as atividades de segurança da informação e das comunicações no âmbito da administração pública federal;

V - planejar, coordenar e supervisionar a atividade de segurança da informação no âmbito da administração pública federal, nela incluídos a segurança cibernética, a gestão de incidentes computacionais, a proteção de dados, o credenciamento de segurança e o tratamento de informações sigilosas;

**VI - zelar, assegurado o exercício do poder de polícia:**

a) pela segurança pessoal:

1. do Presidente da República e do Vice-Presidente da República;

2. dos familiares do Presidente da República e do Vice-Presidente da República; e

3. dos titulares dos órgãos de que trata o **caput** do art. 2º desta Lei e, excepcionalmente, de outras autoridades federais, quando determinado pelo Presidente da República; e

**b) pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente da República e do Vice-Presidente da República;**

VII - coordenar as atividades do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro como seu órgão central;

VIII - planejar e coordenar:

a) os eventos no País em que haja a presença do Presidente da República, em articulação com o Gabinete Pessoal do Presidente da República, e no exterior, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores; e

b) os deslocamentos presidenciais no País e no exterior, nesta última hipótese em articulação com o Ministério das Relações Exteriores;

IX - acompanhar questões referentes ao setor espacial brasileiro;

X - acompanhar assuntos relativos ao terrorismo e às ações destinadas à sua prevenção e à sua neutralização e intercambiar subsídios com outros órgãos para a avaliação de risco de ameaça terrorista; e

XI - acompanhar assuntos pertinentes às infraestruturas críticas, com prioridade aos relacionados à avaliação de riscos.

Parágrafo único. Os locais e adjacências onde o Presidente da República e o Vice-Presidente da República trabalhem, residam, estejam ou haja a iminência de virem a estar são considerados áreas de segurança das referidas autoridades, e cabe ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para os fins do disposto neste artigo, adotar as medidas necessárias para sua proteção e coordenar a participação de outros órgãos de segurança.

(destaque nosso)

9. Neste ponto, destaca-se, ainda, a Norma Interna nº X-409, de março de 2004, mais precisamente seu item 3.1, que dispõe sobre o controle de acesso às dependências da Presidência e Vice-Presidência da República, determinando que “*o atendimento e o credenciamento de pessoas, para ingresso no Palácio do Planalto, ou em seus Anexos, assim como o controle de pessoal, em qualquer dependência da PR, são realizados pelo Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional (GSI)*”.

10. Ademais, cabe assinalar a atuação desta Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ), que atua nos estreitos termos do artigo 22, do Decreto nº 9.982/2019, de 20/08/2019, *litteris*:

Art. 22. À Subchefia para Assuntos Jurídicos compete:

I - prestar assessoria jurídica e consultoria jurídica no âmbito dos órgãos da Presidência da República e da Vice-Presidência da República;

II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida na área de atuação dos órgãos assessorados quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

III - assistir os titulares dos órgãos assessorados no controle interno da legalidade administrativa dos atos dos órgãos e de suas entidades vinculadas;

IV - examinar os aspectos jurídicos e a forma dos atos propostos ao Presidente da República, permitida a devolução aos órgãos de origem dos atos que estejam em desacordo com as normas

vigentes;

V - articular-se com os órgãos proponentes e com as suas unidades jurídicas sobre assuntos de natureza jurídica que envolvam atos presidenciais;

VI - proceder à revisão final da redação e da técnica legislativa da proposta de ato normativo, inclusive retificando incorreções de técnica legislativa, inadequações de linguagem, imprecisões e lapsos manifestos;

VII - emitir parecer final sobre a constitucionalidade, a legalidade, a compatibilidade com o ordenamento jurídico e a técnica legislativa das propostas de ato normativo, observadas as atribuições do Advogado-Geral da União previstas no art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993

VIII - coordenar as atividades de elaboração, de redação e de tramitação de atos normativos a serem encaminhados ao Presidente da República ou determinados, por despacho, pelo Presidente da República;

IX - registrar, controlar e analisar as indicações para provimento de cargos e ocupação de funções de confiança submetidas à Presidência da República e preparar os atos de nomeação ou de designação para cargos em comissão ou funções de confiança, a serem submetidos ao Presidente da República ou, quando se tratar de cargo ou função equivalente ao nível 6 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República;

X - preparar o despacho presidencial e submetê-lo, reservadamente, ao Presidente da República;

XI - gerir o acervo da legislação federal em meio digital e disponibilizá-lo na internet;

XII - gerir o Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais - Sidof ou outro sistema que venha a substituí-lo;

XIII - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito dos órgãos assessorados:

a) os textos de editais de licitação e os de seus contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados; e

b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida pela dispensa de licitação;

XIV - coordenar a consolidação dos atos normativos no âmbito do Poder Executivo federal;

XV - coordenar o processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;

XVI - elaborar e encaminhar as mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional, inclusive os vetos presidenciais; e

XVII - publicar e preservar os atos oficiais.

11. Dessa forma, em relação às informações solicitadas (questionamentos de nº 1, 2, 3, 5, 6 e 7), não se vislumbra, por ora, dúvida jurídica a ser dirimida, afastando, portanto, a atuação desta Subchefia, em homenagem ao princípio da legalidade. Todavia, nada obsta que, posteriormente, sendo demandada com dúvida jurídica específica, esta Subchefia proceda à análise jurídica pertinente.

12. Especificamente quanto ao questionamento de nº 5, adverte-se o Gabinete de que não se vislumbrou, nos autos, nenhuma referência aos dados ali solicitados, como a agenda pública e eventuais atas de reunião e lista de presença com as pessoas ali indicadas. Como se trata de informação pública, deve ser disponibilizada no que se refere ao âmbito da Secretaria-Geral.

13. Por fim, verifica-se que as demais informações requeridas pelo i. parlamentar foram devidamente indicadas, pelas áreas e órgãos respectivos, durante a instrução deste processo, devendo ser *tempestivamente* encaminhadas.

### III. CONCLUSÃO

14. Sendo esta a manifestação jurídica com relação às indagações encaminhadas por meio do Requerimento de Informação nº 740, de 2020, sugere-se que, uma vez aprovada, seja remetida ao Gabinete da Secretaria-Geral, a fim de instruir resposta à solicitação parlamentar.

**BETINA GÜNTHER SILVA**

Coordenadora Geral de Assuntos Institucionais  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Secretaria-Geral da Presidência da República

De Acordo.

**RENATO DE LIMA FRANÇA**

Subchefe-Adjunto  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Secretaria-Geral da Presidência da República

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria-Geral da Presidência da República.

**LÍVIA GERVÁSIO BRAGA**

Subchefe, Substituta  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Secretaria-Geral da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Betina Gunther Silva, Coordenadora-Geral**, em 31/07/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França, Subchefe Adjunto**, em 31/07/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Gervásio Braga, Subchefe Adjunta Executiva, Substituta**, em 31/07/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2028191** e o código CRC **DD76A94F** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

423731/2020

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

Brasília, 22 de julho de 2020.

À Secretaria Especial de Administração

**Assunto: Requerimento de Informação (RI) da Câmara dos Deputados nº 7402020. Insira o assunto em negrito**

1. Em atenção ao Despacho SA/SG 2008346, que faz referência ao Requerimento de Informação nº 740/2020 (2007264), encaminho Despacho COLIC (2016911), informando que não há registro de contratações firmadas com a Empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda. no âmbito da Unidade Gestora da Secretaria Especial de Administração.

2. Registra-se que informação similar foi prestada no Despacho COLIC 2016944, constante nos autos do processo 423302/2020, referente ao Requerimento de Informação nº 724/2020, que traz o mesmo conteúdo do RI 740/2020.

3. Na oportunidade, informo que os processos licitatórios, bem como os instrumentos firmados pela Secretaria Especial de Administração, seus termos aditivos e de apostilamento, estão disponíveis para consulta no site da Secretaria Geral da Presidência da República, e podem ser acessados por meio do link: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao>.

4. Quanto ao item 4 do RI 740/2020, que solicita os registros de entrada e saída da senhora Cristina Boner e Frederick Wassef ou de outros representantes da empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda. nas dependências deste Ministério ou de qualquer órgão a ele vinculado, desde janeiro de 2019, informo que conforme Norma Interna nº X-409, que regulamenta o controle de acesso ao Palácio do Planalto e seus anexos, o subitem 3.1 estabelece que o controle de acessos às dependências da Presidência da República é realizado pela Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Instrucional da Presidência da República (SCP/GSI/PR), competindo ao serviço de recepção somente realizar a atividade de atendimento ao público e providenciar o cadastramento dos visitantes em sistema de armazenamento de dados, sob administração daquela Unidade.

Respeitosamente,

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS  
Diretor de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 22/07/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2018605** e o código CRC **8C29F22C** no site:



[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---

Referência: Processo nº 423731/2020

SEI nº 2018605

423731/2020

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato  
Coordenação de Licitações

À Coordenação-Geral de Licitação e Contrato

Assunto: **Requerimento de Informação nº 740/2020.**

1. Em resposta ao Despacho COLIC/DILOG/SA (2011679), que trata do Requerimento de Informação nº 740/2020 (2007264), o qual solicita informações acerca da contratação da Empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda, informo que não houve processo licitatório realizado no âmbito da Unidade Gestora da Secretaria Especial de Administração, que tenha resultado na contratação da referida empresa.

Atenciosamente,

VESPER CRISTINA B. CARDELINO  
Coordenadora de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Vesper Cristina Bandeira Cardelino, Coordenadora**, em 21/07/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2014077** e o código CRC **51D46E26** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

423731/2020

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato  
Coordenação de Contratos

Brasília, 08 de julho de 2020.

À Coordenação-Geral de Licitação e Contrato

Assunto: **Requerimento de Informação nº 740/2020.**

1. Em atenção ao Despacho COLIC/DILOG/SA 2011679, cumpre informar que, de acordo com consulta realizada no Sistema de Gerenciamento de Contratos da Presidência da República - GERCONT, a Secretaria Especial de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República não dispõe de contratos celebrados com a empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda.

2. Ademais, cumpre registrar que todos os processos licitatórios, bem como os instrumentos firmados pela Secretaria Especial de Administração, seus termos aditivos e de apostilamento, estão disponíveis para consulta no site da Secretaria Geral da Presidência da República, e podem ser acessados por meio do link: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao>.

Atenciosamente,

PRISCILA DA SILVA BASÍLIO  
Coordenadora de Contratos substituta



Documento assinado eletronicamente por **Priscila da Silva Basílio, Coordenadora Substituta**, em 21/07/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2015873** e o código CRC **642E22D4** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

423731/2020

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato  
Coordenação de Contratação Direta

Brasília, 21 de julho de 2020.

À Coordenação-Geral de Licitação e Contrato/Colic/Dilog/SA.

Assunto: **Requerimento de Informação nº 740/2020.**

1. Em resposta ao Despacho COLIC/DILOG/SA (2011679), que trata do Requerimento de Informação nº 740/2020 (2007264), o qual solicita informações acerca da contratação da Empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda, informo que não houve processo de contratação realizado pela Coordenação de Contratação Direta/Colic/Dilog/SA/SG/PR, que tenha resultado na contratação da referida empresa no âmbito da Unidade Gestora da Secretaria Especial de Administração.

Atenciosamente,

IVONETE OLIVEIRA SILVA  
Coordenadora de Contratação Direta substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ivonete Oliveira Silva, Coordenadora Substituta**, em 21/07/2020, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2016621** e o código CRC **A6FA2876** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

423731/2020

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato

Brasília, 21 de julho de 2020.

À Diretoria de Recursos Logísticos

Assunto: **Requerimento de Informação nº 740/2020.**

1. Em atenção ao Despacho DILOG/SA 2008573 e ao Despacho SA/SG 2008346, que fazem referência ao Requerimento de Informação nº 740/2020 (2007264), encaminho manifestação das Coordenações que integram esta Coordenação-Geral, informando que não há registro de contratações firmadas com a Empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda. no âmbito da Unidade Gestora da Secretaria Especial de Administração, tão pouco foram realizadas licitações das quais a referida empresa tenha sido declarada vencedora.

2. Na oportunidade, informo que os processos licitatórios, bem como os instrumentos firmados pela Secretaria Especial de Administração, seus termos aditivos e de apostilamento, estão disponíveis para consulta no site da Secretaria Geral da Presidência da República, e podem ser acessados por meio do link: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao>.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carolina de Oliveira Cabral, Coordenadora-Geral**, em 21/07/2020, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2016911** e o código CRC **13CF6045** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

423731/2020

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato

Brasília, 21 de julho de 2020.

À Diretoria de Recursos Logísticos

Assunto: **Requerimento de Informação nº 740/2020.**

1. Em atenção ao Despacho DILOG/SA 2008573 e ao Despacho SA/SG 2008346, que fazem referência ao Requerimento de Informação nº 740/2020 (2007264), encaminho manifestação das Coordenações que integram esta Coordenação-Geral, informando que não há registro de contratações firmadas com a Empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda. no âmbito da Unidade Gestora da Secretaria Especial de Administração, tão pouco foram realizadas licitações das quais a referida empresa tenha sido declarada vencedora.

2. Na oportunidade, informo que os processos licitatórios, bem como os instrumentos firmados pela Secretaria Especial de Administração, seus termos aditivos e de apostilamento, estão disponíveis para consulta no site da Secretaria Geral da Presidência da República, e podem ser acessados por meio do link: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao>.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carolina de Oliveira Cabral, Coordenadora-Geral**, em 21/07/2020, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2016911** e o código CRC **13CF6045** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

423731/2020

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação-Geral de Administração Geral  
Coordenação de Serviços Gerais

Brasília, 22 de julho de 2020.

À Diretoria de Recursos Logísticos

Assunto: **Requerimento de Informação nº 740/2020.**

1. Em atenção ao Despacho COAGE/DILOG/SA 2009099, cumpre informar que a prestação do serviço de recepção e atendimento ao público, ocorre por meio do contrato 53/2017, firmado entre a Presidência da República e a empresa GA Serviços de Apoio Administrativo para Terceiros Ltda.

2. Preliminarmente, é importante esclarecer que o controle de acesso ao Palácio do Planalto e seus anexos é regulamentado pela Norma Interna nº X-409, e o subitem 3.1 estabelece que o controle de acessos às dependências da Presidência da República é realizado pela Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Instrucional da Presidência da República (SCP/GSI/PR).

3. Posto isto, às recepcionistas, compete somente realizar a atividade de atendimento ao público e providenciar o cadastramento dos visitantes em sistema de armazenamento de dados, sob administração da (SCP/GSI/PR).

4. Ante o exposto, esta Coordenação de Serviços Gerais não possui acesso a relatórios de acesso de servidores, prestadores de serviços e visitantes.

Respeitosamente,

**ERLANDIO LEITE PAULINO**  
Coordenador de Serviços Gerais

De acordo, encaminhe-se a DILOG.

**ANDRÉ LUIZ DA COSTA AZEVEDO**  
Coordenador Geral de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **Erlandio Leite Paulino, Coordenador**, em 22/07/2020, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz da Costa Azevedo, Coordenador-Geral**, em 22/07/2020, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2017688** e o código CRC **680E5A94** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---

Referência: Processo nº 423731/2020

SEI nº 2017688